



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SEI N° 0058190-84.2017.8.16.6000

I – Conforme informação prestada pelo ilustre Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) no evento 2233437, *“no dia de ontem (28/08/2017) houve uma indisponibilidade do sistema PROJUDI, a partir das 18:35 horas retornando a normalidade às 20:25 horas”*.

Esclareceu que *“o equipamento (hardware) que sustenta o principal Banco de Dados do PROJUDI desligou por falta de energia, entretanto tal equipamento conta com 08 (oito) fontes, ligadas em 04 (quatro) régua de energia sendo cada régua alimentada por um circuito específico. O equipamento que apresentou o problema ainda conta com garantia e o fabricante foi acionado para verificação”*.

II – De análise do ofício remetido, extrai-se que o período de indisponibilidade do sistema PROJUDI noticiado adequa-se à previsão de prorrogação de prazos em razão de indisponibilidade eletrônica contida no artigo 11, inciso I, da Resolução 185 de 2013 do Conselho Nacional de Justiça:

“Art. 11. Os prazos que vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade de qualquer dos serviços referidos no art. 8º serão prorrogados para o dia útil seguinte, quando:

I – a indisponibilidade for superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre 6h00 e 23h00”
(destaque nosso)

III - Assim, diante da indisponibilidade do sistema, PRORROGO os prazos processuais do sistema PROJUDI em razão da indisponibilidade do sistema ocorrida no dia 28 de agosto de 2017, com observância do contido na decisão encartada no evento 2035937 do expediente



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

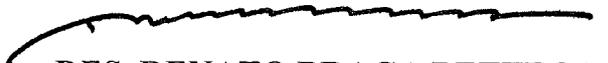
SEI N° 0058190-84.2017.8.16.6000

SEI n.º 0109571-68.2016.8.16.6000, cuja cópia deve ser anexada na sequência desta decisão.

IV – Encaminhe-se ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, ao Departamento da Magistratura e à douta Corregedoria-Geral de Justiça, para ciência e adoção das medidas necessárias. À Assessoria de Imprensa do Gabinete do Presidente, ainda, para que seja ampla divulgação à presente determinação, com notícia no sítio eletrônico desta Corte.

V – Após, encerre-se na presente Unidade.

Curitiba, 29 de agosto de 2017.


DES. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça